



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

"Altera a redação do Artigo 90 do Regimento Interno da Câmara Municipal e cria seu Parágrafo 3º".

Nós, **ABAIXO ASSINADOS**, Vereadores, com assento na Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que nos são conferidas por Lei, etc.

FAZEMOS SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º- O caput do Artigo 90 do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do Parágrafo 3º:

"Art. 90 - As Comissões Permanentes receberão os projetos de lei nas sextas-feiras, analisarão e definirão, comunicando através de seu Presidente, à Secretaria da Câmara, impreterivelmente até às 14h00 das segundas-feiras, quais os projetos que seguirão trâmite normal para pauta de votação da sessão, para que o órgão legislativo possa providenciar os documentos de praxe em tempo hábil, sendo que os servidores da Casa comunicarão via mídia oficial, por escrito ou outro meio a ser adotado, até às 16h00, os demais parlamentares que não integram Comissões, quais as proposituras que foram liberadas para deliberação para a sessão ordinária do mesmo dia".

"Parágrafo 3º - Os projetos de lei que não estiverem definidos até às 14h00 das segundas-feiras e devidamente comunicados pelo seu Presidente, ficarão prejudicados e não seguirão para a pauta de votação naquela sessão ordinária, salvo os de execução orçamentária, convênios e outros que exigirem máxima urgência".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Resoluções nºs 01 e 02/2019.



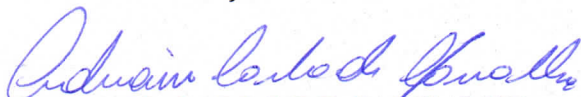
Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

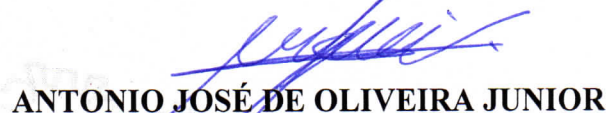
EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "José Otávio de Freitas", aos **VINTE E UM** dias do mês de **JANEIRO** de dois mil e vinte e um (2021), 103 anos da Fundação de Buritama e 72 anos de Sua Emancipação Política.


ADRIANO CARLO DE CARVALHO

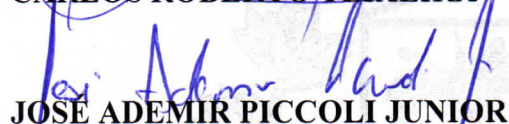

ANDRÉ LUIZ CUNTO


ANÍZIO ANTONIO DA SILVA

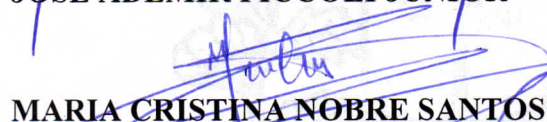

ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR

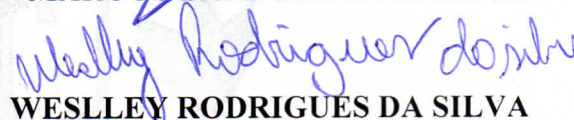

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA


JOÃO LUIZ PEREZ JUNIOR


JOSE ADEMIR PICCOLI JUNIOR


MARCOS BARBOSA DE FREITAS


MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS


WESLEY RODRIGUES DA SILVA


CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/21

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Resolução que ora submetemos à apreciação dos nobres colegas, tem o objetivo de alterar o Artigo 90 do Regimento Interno, e criar o Parágrafo 3º, alteração esta que se faz necessária tendo em vista a indefinição para os vereadores sobre quais matérias seguirão para deliberação, muitas vezes ocorrendo praticamente em cima da hora, quando a sessão já está em pleno curso.

Uma vez alterada a redação do Artigo 90 e criando o seu Parágrafo 3º, a reunião das Comissões Permanentes voltará a funcionar como era antes, ou seja, até às 14h00, das segundas-feiras, sendo que a partir desse horário os vereadores e funcionários já saberão quais proposições seguirão para deliberação. Entendemos, também, que os demais vereadores que não integram Comissões devem ser comunicados via mídia oficial, por escrito ou por outro meio a ser adotado, sobre as matérias que serão deliberadas na sessão ordinária do mesmo dia.

Por isso, pedimos a compreensão dos nobres colegas, no sentido de apoiarem essa nossa proposição, externando o seu voto favorável ao Projeto de Resolução nº 01/21, que revoga as Resoluções nº 01 e 02/19, o qual proporcionará mais agilidade e transparência para os demais vereadores que terão conhecimento com uma certa antecedência do que seguirá ou não para votação em Plenário nas Sessões Deliberativas.

Sala das Sessões, 21 de janeiro de 2021.

ADRIANO CARLO DE CARVALHO

ANDRÉ LUIZ CUNTO

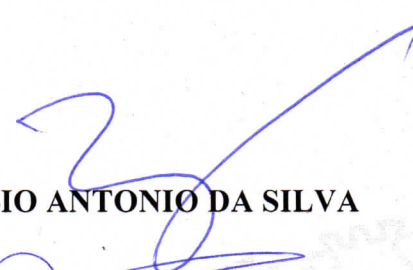


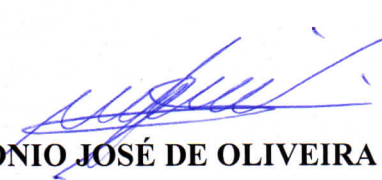
Câmara Municipal de Buritama

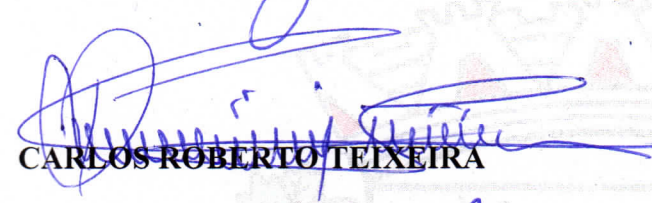
Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

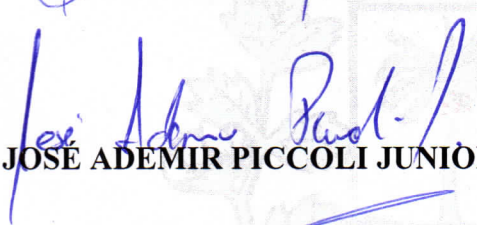
EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

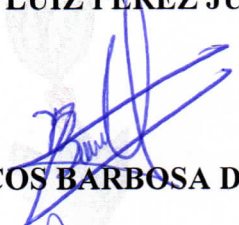

ANÍZIO ANTONIO DA SILVA

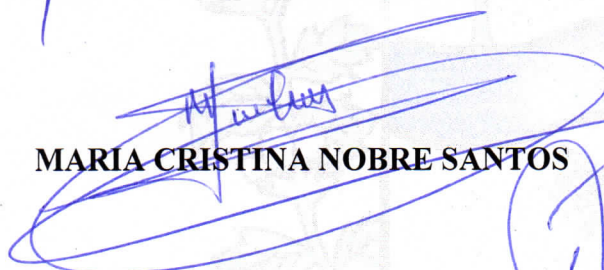

ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR

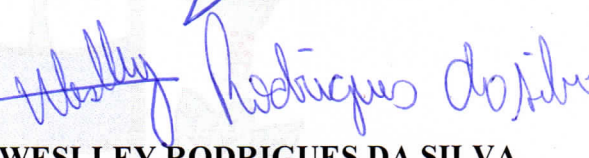

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA

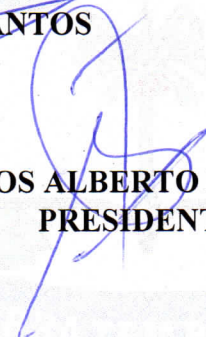

JOÃO LUIZ PEREZ JUNIOR


JOSÉ ADEMIR PICCOLI JUNIOR


MARCOS BARBOSA DE FREITAS


MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS


WESLEY RODRIGUES DA SILVA


CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
PRESIDENTE